



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



CONTRATO Nº 2018120604

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA CORONEL ANTONIO PEDRO, S/N, CENTRO inscrito no CNPJ sob o nº 18.200.226/0001-00, representado pela Sra. VALDEZ PENA TORRES, Secretária de Saúde, portador do CPF 061.865.302-30, residente no CODOMÍNIO DO HOSPITAL DA BEM AVENTURANCIA, CS 03, BAIRRO ALTO – VISEU-PA, e de outro lado a firma MEIO A MEIO VISEU LTDA - EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 26.862.636/0001-36, estabelecida à AVENIDA VASCONCELOS, S/N, CENTRO, VISEU-PA, CEP 68620-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Aldo Pereira da Silva, residente na RUA JUSTO CHERMMNT, nº 48, CENTRO, VISEU-PA, CEP 68620-000, portador do CPF 430.324.192-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	Achocolatado	Achocolatado, apresentação a pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem com 400 g.	MARATA	Lt	300	3,35	1.005,00
2	Açúcar	Açúcar, tipo cristal, branco, embalagem com 1 Kg	UNIAO	kg	450	4,50	2.025,00
3	Açúcar	Açúcar, tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose, glicose e frutose, branco, embalagem com 1 Kg	CARLITO	kg	1275	1,90	2.422,50
4	Adoçante	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, com bico dosador, embalagem plástica com 100 ml	ASSUGRIN	Un	225	2,50	562,50
5	Alho	Alho, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco/importado, tamanho médio a grande, fresco	—	Kg	225	16,20	3.645,00
6	Arroz	Arroz parboilizado, polido, longo fino, tipo 1. Embalagem plástica de 01 kg.	KI MESA		1125	2,50	2.812,50
7	Arroz	Arroz, tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica c/ 1 Kg	KI MESA	kg	1020	2,50	2.550,00

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



8	Azeite de Oliva	Azeite de oliva. Embalagem plástico ou vidro, 200 ml	ANDORINHA	Un	90	11,00	990,00
9	Batata	Batata tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	—	Kg	135	5,10	688,50
10	Beterraba	Beterraba Natural	—	kg	75	4,80	360,00
11	Biscoito	Biscoito à base de maisena, apresentação retangular, sem recheio, embalagem com no mínimo 500 g	TRIGOLINO	Pct	450	3,70	1.665,00
12	Chocolate em pó	250g	MARIZA	pct	75	3,60	270,00
13	Biscoito	Biscoito salgado, tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio, embalagem com no mínimo 500g	TRIGOLINO	Pct	450	2,80	1.260,00
14	Caldo em cubo	Caldo em cubo, sabor galinha e carne, tipo 1, caixa com duas unidades (cubinhos)	MAGGI	Cx	450	0,80	360,00
15	Café	Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, com selo ABIC, embalagem de 250 gr	MARATA	Un	600	5,30	3.180,00
16	Cebola	Cebola tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	—	kg	825	7,60	6.270,00
17	Cenoura	Cenoura, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	—	kg	675	6,00	4.050,00
18	Cheiro verde	Cheiro verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	—	Mç	450	2,50	1.125,00
19	Colorau	Colorau, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, embalagem plástica com no mínimo 250 gr	MARIZA	Un	270	2,00	540,00
20	Cominho	Cominho - o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pct c/100gr.	NORTE SUL	pct	255	4,00	1.020,00

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



21	Tempero misto	100g	MARATA	pct	525	1,20	630,00
22	Farinha de Mandioca	Farinha, tipo de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 30 kg	—	kg	225	4,60	1.035,00
23	Feijão	Feijão tipo rajado, embalagem com 01kg	KI MESA	Pct	975	5,60	5.460,00
24	Feijão	Feijão, tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe preto, pacote com 1 Kg	KI MESA	Pct	525	4,50	2.362,50
25	Feijão	Feijão classe carioquinha, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	KI MESA	kg	1275	3,60	4.590,00
26	Repolho		—	kg	120	4,50	540,00
27	Leite	Leite em pó, tipo integral, ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo no mínimo 200 g	ITABE	Pct	780	4,00	3.120,00
28	Leite	Leite em pó desnatado instantâneo, embalagem, 200g	ITABE	Un	387	5,00	1.935,00
29	Limão	Limão Natural	—	kg	75	3,00	225,00
30	Margarina	Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr.	MARGARETT	Pct	270	3,20	864,00
31	Macarrão	Macarrão, tipo sêmola, formato espagete, pacote de 500 g	AMORATE	Pct	1440	2,00	2.880,00
32	Manteiga	Manteiga, ingredientes sal, apresentação em pote plástico de no mínimo 500 g, conservação 0 a 5° C	PIRACAJUBA	Pote	330	21,50	7.095,00
33	Mortadela	Mortadela 1kg	AMERICANA	kg	94	6,00	564,00
34	Óleo de soja	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 900 ml	SOYA	Un	570	4,20	2.394,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



35	Polpa de fruta	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, maracujá, caju com 100g, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	—	kg	380	7,50	2.850,00
36	Sal	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/sílico alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem plástica com 1 Kg pequeno	NOTA 10	Un	315	1,00	315,00
37	Salsicha	Salsicha, origem carne suína e bovina., temperatura, conservação 4, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso cachorro-quente	AMERICANA	Kg	525	7,00	3.675,00
38	Sardinha	Sardinha em lata 130g	GOMES DA COSTA	Lt	94	3,50	329,00
39	Tempero completo	Tempero completo, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário, sem pimenta, embalagem com no mínimo 100 g	MARATA	Un	180	1,00	180,00
40	Tomate	Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	—	kg	945	7,50	7.087,50
41	Vinagre	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1, frasco com 750 ml	CARLITO	Fr	375	2,00	750,00
CARNES							
42	Carne Bovina	Carne Bovina Enlatada, embalagem, 320gr	PAMPEANO	Un	90	38,00	3.420,00
43	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo picanha, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	MARFIPRA	kg	120	19,00	2.280,00
44	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo fraldinha, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	MARFIPRA	kg	225	21,00	4.725,00
45	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo peito, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço.	MARFIPRA	kg	75	12,00	900,00
46	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação limpa e resfriada.	MARFIPRA	kg	450	6,00	2.700,00
47	Frango		AMERICANO	kg	375	27,50	10.312,50

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



	Congelado						
48	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	MARFIPRA	kg	270	27,50	7.425,00
49	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo Contrafilé, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço.	MARFIPRA	kg	345	13,00	4.485,00
50	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo agulha, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada.	MARFIPRA	kg	150	54,00	8.100,00
51	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo chã de fora, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	MARFIPRA	kg	255	21,00	5.355,00
52	Carne Bovina	Carne bovina in natura, 1ª qualidade (paulista), peça inteira, apresentação limpa e resfriada.	MARFIPRA	kg	675	17,00	11.475,00
53	Carne Bovina	Carne bovina in natura, com osso tipo (pá,agulha), peça inteira, apresentação limpa e resfriada.	MARFIPRA	kg	825	10,00	8.250,00
54	Carne Bovina	Carne bovina in natura, moída tipo (pá,agulha e cabeça de lombo), apresentação limpa e resfriada.	MARFIPRA	kg	30	12,00	360,00
55	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo Bucho, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço ou moída.	MARFIPRA	kg	30	16,00	480,00
56	Carne Bovina	Mocotó in natura, cortado em pedaços aproximadamente em 5cm, não defumado e não salgado.	MARFIPRA	kg	165	28,00	4.620,00
57	Carne Charque	Carne de charque de 1ª qualidade, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	UNIÃO	kg	987	6,00	5.922,00
58	Frango	Frango congelado sem tempero, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	AMERICANO	kg	143	8,00	1.144,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



59	Frango	Frango, tipo coxa e sobre coxa, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	AMERICANO	kg	128	8,00	1.024,00
60	Frango	Frango, tipo peito, apresentação com osso, sem tempero, tipo 1, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	AMERICANO	kg	120	13,00	1.560,00
61	Peixe	Peixe de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente.	AMERICANO	kg	300	3,35	1.005,00

VALOR TOTAL

R\$ 170.579,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 170.579,50 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício

Unidade Orçamentária	10.010 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub element	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$M = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$= 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2018, cuja realização decorre da autorização da Sra. VALDEZ PENA TORRES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 12 de Junho de 2018

Valdeez Pena Torres
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.984.819/0001-57

CONTRATANTE

Denise Lindalva Gonçalves Sousa
MEIO A MEIO VISEU LTDA

CNPJ 26.862.636/0001-36

CONTRATADO

Testemunhas :

1. *Maria Izabela Pereira da Silva*

2. *Elenora de J. Pereira Soares*